



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. OBJETO

O objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de **gêneros alimentícios** junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as **Regiões Metropolitana, Costa Verde, Serrana**, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes.

2. ESCOPO

A finalidade precípua desta contratação é fornecer alimentação ao corpo discente desta Fundação, contribuindo para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos das Unidades da Rede FAETEC.

O fornecimento objeto deste Termo de Referência é indispensável ao bom / correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à FAETEC.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este Termo de Referência, deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas de gêneros nas unidades de alimentação, conforme Anexo VII.

3a. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS GÊNEROS

3a.1 O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios é de até **02 (DOIS) dias úteis**, a contar de solicitação formal procedida pela Fundação à CONTRATADA, por intermédio da Divisão de Alimentação Escolar – DIVAE, exceto nas eventuais entregas emergenciais onde a data a ser respeitada é a descrita na requisição que deverá estar devidamente identificada pelo responsável.

3a.2 A disponibilidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até **02 (duas) vezes por semana para as unidades de educação regular e 01 (uma) vez na semana nas unidades de cursos de formação inicial e continuada, em horário comercial**, de 8 às 17h, **respeitando o disposto no item 3a.1**, conforme avaliação técnica feita pela DIVAE. Qualquer excedente deverá ser solicitado e comunicado pela empresa.

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

4. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES E LANCHES E DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

4.1 Para se chegar ao quantitativo de alimentos necessários, a Fundação tomou como base o quantitativo informado pelas Diretoria de Desenvolvimento da Educação Básica e Técnica - DIRDE, Diretoria de Educação Superior - DIRSUP, Diretoria de Formação Inicial e Continuada - DIRFIC e a Diretoria de Articulação Institucional da Educação - DIRIAE através do processo SEI-260005/000427/2024, conforme informação de previsão de matriculados 2024, no anexo II, objetivando que este volume não ultrapasse o número de alunos matriculados. A carga horária inerente a cada curso e bem como a diversidade de cursos oferecidos pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC foram critérios levados em consideração para o levantamento do quantitativo necessário.

4.1.1 Das quantidades de refeições:

O fornecimento ora proposto pretende confeccionar **106.143 (cento e seis mil cento e quarenta e três) refeições por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas **no Anexo I**, em conformidade com planilha constante do anexo II do presente Termo de Referência.

4.1.2 Das quantidades de lanches:

O fornecimento ora proposto pretende distribuir **650.321 (seiscents e cinquenta mil trezentos e vinte e um) lanches por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas **no Anexo I** em conformidade com planilha constante do Anexo II do presente Termo de Referência.

4.1.3 Das quantidades de lanches para o desjejum:

O fornecimento ora proposto pretende distribuir **11.620 (onze mil, seiscentos e vinte) lanches para o desjejum por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas **no Anexo I** em conformidade com planilha constante do Anexo II do presente Termo de Referência.

4.2 Das divisões das unidades:

As unidades escolares foram divididas em lotes partindo-se do princípio da proximidade geográfica, no intuito de favorecer o plano de abastecimento e logística, a fim de trazer economicidade para o contrato, uma vez que um trajeto contínuo e lógico evita deslocamento desnecessário e rota aleatória o que pode gerar atraso nas entregas.

5. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO QUANTITATIVO

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

Foi fator determinante para a formação do quantitativo, a localização das Unidades Escolares no território do Estado do Rio de Janeiro, sendo dividido por regiões em cada processo, ficando estipuladas as Regiões Metropolitana / Costa Verde / Serrana, que fazem parte do **Anexo I**.

6. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios necessários para a confecção das refeições e lanches, objeto do presente fornecimento, serão aqueles discriminados nas planilhas constantes no anexo III, nas quais foram determinadas a estimativa de custo tendo como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - www.tce.rj.gov.br, a Tabela de Preços PNAE utilizada pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae e Pesquisa de Mercado de produtos específicos, Lei Federal nº 12.982/2014.

6.1 No que concerne às quantidades dos gêneros alimentícios, a contratação em tela deverá atender aos cardápios propostos pela Divisão de Alimentação Escolar – DIVAE, considerando os princípios básicos de Nutrição. No entanto, as mesmas poderão variar em função da avaliação de estoque, sazonalidade, aceitação dos alunos, suspensão da comercialização de algum produto e perda de qualidade de algum gênero alimentício durante o período de execução do contrato. Os consumos discriminados nas planilhas (Anexo III) podem variar também em função de atividades inseridas no calendário escolar, que venham acarretar redução ou aumento da frequência dos alunos, tais como férias escolares, provas, COC, período de matrícula e outras atividades.

6.2 A quantidade de gêneros alimentícios das Unidades FAETEC foi elaborada a partir de um per capita médio, apesar das unidades terem suas especificidades, fato que pode ocasionar a variação no consumo. Critérios como aceitação das preparações, rotatividade de pessoal, disponibilidade de utensílios e/ou equipamentos, entre outros que influenciam na determinação do per capita a ser utilizado.

6.3 Em relação aos gêneros iogurtes e leite fermentado, estes devem ter data de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, quanto aos não perecíveis, a validade deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

6.4 A carne de frango deverá ser entregue congelada, em filé, sem pele, embalada em suas embalagens primárias em pacotes de 1 kg e em embalagens secundárias em caixas de no mínimo, 18 kg. Não serão aceitos filés de frango em embalagens interfolhadas.

6.5 Os peixes deverão ser entregues congelados, em filé, sem pele e sem espinhas, embalados em suas embalagens primárias em pacotes de no mínimo 1

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

kg e em embalagens secundárias em caixas de no mínimo, 20 kg. Não serão aceitos filés de peixe em embalagens interfolhadas.

7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, enviados via e-mail, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da requisição posterior;

7.2 Repor em 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado e mediante comunicado da CONTRATANTE, os gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada à **CONTRATADA**, **via atesto na nota fiscal**, considerando-se: impropriedade para consumo, maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, acondicionamento inadequado ou prazo de validade próximo ao vencimento ou expirado.

7.2.1 As carnes deverão estar congeladas. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues nas Unidades FAETEC deverão ser de 1ª qualidade. No caso de falta de qualidade das carnes, frango e peixes filé de pescada e peixe cação por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 8%, 15% e 17%, a **CONTRATADA** deverá ser notificada pela DIVAE sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de nota fiscal de devolução do valor referente à perda indevida ou reposição in natura, via nota fiscal de simples remessa. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca poderá ser suspensa, sendo a **CONTRATADA** obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial acompanhada pela ficha técnica e amostra.

7.3 Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso;

7.4 Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo à retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará **isenta do pagamento** referente aos mesmos, devendo ser efetuada nota fiscal de devolução, excluindo o produto da Nota Fiscal.

7.5 Documentar à Divisão de Alimentação Escolar, com as devidas justificativas, eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 (vinte e quatro) horas após o envio da requisição à firma.

7.6 É vedado à CONTRATADA todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes a itens e/ou de resolução de assuntos afins, cabendo a Divisão de Alimentação Escolar tais procedimentos;

7.7 Manter no transporte presença de estrados higienizados;

7.8 Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira nas entregas, conforme legislação vigente. Caso a unidade não possua monoblocos suficientes para armazenamento dos hortifrutis recebidos no momento da entrega, o fornecedor deverá emprestar o monobloco e só recolher na próxima entrega. O controle do empréstimo ficará a cargo do fornecedor.

7.9 Manter os entregadores devidamente identificados e uniformizados, com uniformes limpos e utilizando os EPI's (botas ou sapatos fechados, calça comprida, camisa, boné ou touca) conforme RDC 216 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação).

7.10 No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada ficará responsável pela coleta de amostra(s) do(s) insumo(s) entregue(s) no local onde se registrou a ocorrência e, em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher o produto na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.

7.11 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação, a quantidade do produto e o valor unitário, de acordo com a proposta detalhe, conforme consta na requisição;

7.12 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas, nome da unidade, número do empenho e número das requisições, numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar.

7.13 Não serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição numerada não seja originária da Divisão de Alimentação Escolar;

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

7.14 Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar.

7.15 Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização da Divisão de Alimentação Escolar, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

7.15.1 O objetivo da Fundação ao prever a exigência estipulada neste item não é limitar a competitividade, mas garantir o interesse final deste certame, que consiste na aquisição de materiais de primeira linha. “Assim, na inscrição – cotação de preços, o licitante não está obrigado a detalhar o fabricante do material, mas, no momento licitatório (pregão), a Administração Pública não só pode como deve exigir que o dito material seja detalhado, inclusive com indicação de fabricante”. A indicação de marca nas propostas a serem oferecidas pelos licitantes não restringe o caráter competitivo do certame, visando apenas garantir a qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Fundação. Ressalte-se que não se trata de exigência do órgão adquirente por determinada marca específica, mas sim da necessidade de que o licitante, ao apresentar a sua proposta, indique a marca do item que pretende fornecer. E, uma vez que a proposta vincula o proponente durante toda a execução do contrato, a exigência da especificação de marcas permite que o órgão adquirente fiscalize, durante a execução contratual, se a empresa contratada está fornecendo o objeto nos termos da proposta oferecida. A Fundação se reserva ao direito de não aceitar marcas que tenham gerado problemas recorrentes e documentados pelas unidades escolares da rede.

7.16 É obrigação da CONTRATADA consultar, com antecedência, seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento de entrega por parte do fornecedor.

7.17 É obrigação da CONTRATADA que, preferencialmente, os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o Art. 7º da Lei 46.642, de 2019, e, ainda, em seu Parágrafo único, diz que a Administração Pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

8. DOS CARDÁPIOS

Os cardápios a serem utilizados no ano letivo de 2024, foram elaborados pelo corpo de Nutricionistas componentes da Divisão de Alimentação Escolar, conforme demonstrado no anexo IV deste Termo de Referência.

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

9. DAS DESPESAS E DA GARANTIA

9.1 A despesa máxima total estimada para o período de 12 meses para o fornecimento de merenda escolar é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. A média de consumo mensal considera também os meses de baixa freqüência.

9.2 Para a execução do presente Termo de Referência serão utilizadas como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - www.tce.rj.gov.br e a Tabela de Preços PNAE utilizada pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae e Pesquisa de Mercado de produtos específicos, Lei Federal n.º 12.982/2014, considerando o valor médio encontrado (Anexo XXXX), em se tratando de itens que não constam nas Tabelas de preços.

9.3 Para melhor gestão da futura contratação junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos após a conclusão do certame licitatório, deverão apresentar no valor de cada item o **percentual de desconto específico** em relação ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preços adotada por esta FAETEC, de forma que os montantes dos descontos constituam o índice total de desconto final, representando o menor preço global.

9.4 Não haverá reajuste em período inferior a 12(doze) meses, salvo:

9.4.1 Se decorrido o prazo contratual, em virtude de interrupção decorrente de fato superveniente, na forma da lei, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei n.º 14133/2021 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10192, de 14/02/2001.

9.4.2 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

9.4.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.4.4 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. 21.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.4.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa de contrato.

10. DA LOGÍSTICA

10.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de disponibilidade e/ou contrato de locação e/ou comprovação de propriedade de caminhões que atendam a demanda, devendo os mesmos apresentar as seguintes características/peculiaridades:

10.1.1 Caminhão(ões) fechados para transporte de carnes, isotérmicos, refrigerados de 4º a 6º C, congelados de -18º C a -12ºC, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

10.1.2 Caminhões fechados para transporte de hortifrutí, com acondicionamento em monoblocos vazados, em perfeito estado de conservação, que permanecerão nas Unidades Escolares;

10.1.3 Caminhões fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

10.1.4 Presença de estrados nos veículos de transporte;

10.1.5 Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros alimentícios, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

10.1.6 A CONTRATADA obriga-se a apresentar a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado, placa, documentos em dia e IPVA) que irão efetuar as entregas de gêneros alimentícios nas Unidades durante a vigência do contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, **a CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar à DIVAE listagem atualizada dos mesmos**, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária, para que tais documentos sejam anexados ao processo.

10.1.7 Não sendo o veículo de propriedade da empresa arrematante do certame, deverá apresentar o Certificado válido de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, conforme resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015.

10.2 A empresa deverá dispor de depósito – alugado ou próprio - a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual ou

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para as unidades da Rede FAETEC.

10.3 A licitante deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

10.4 A licitante deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (ou equivalente) do Município sede da licitante, ou do Governo Federal referente às instalações da empresa, comprovando que a mesma está apta a armazenar e comercializar produtos alimentícios juntamente com laudo técnico relacionando as condições técnicas de higiene das instalações, do armazenamento, da manipulação e da distribuição de gêneros alimentícios, este emitido até noventa dias anteriores à data da apresentação da proposta.

10.4.1 A licitante deverá apresentar Alvará de localização emitido por órgão competente da Prefeitura do domicílio ou de sua sede.

10.5 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente a proposta apresentada, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional de no mínimo 50% (cinquenta por cento) ou superior do quantitativo total dos itens infra listados bem como ao objeto desta licitação, bem como condizente.

Estocáveis	ATUM	50%
	SARDINHA	
	ARROZ POLIDO E PARBOLIZADO	
	EXTRATO TOMATE	
	FEIJÃO PRETO	
	LEITE INTEGRAL	
	MACARRÃO ESPAGUETE	
	SUCO NECTAR DE FRUTA	

Proteína	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	50%
	CARNE BOVINA PATINHO	
	CARNE FRANGO FILE PEITO	
	PEIXE FILE DE PESCADA	

Hortifrutí	BANANA PRATA	50%
	BATATA INGLESA	

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

CEBOLA
CENOURA
MAÇÃ NACIONAL
OVO DE GALINHA BRANCO
TOMATE

10.5.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor;

10.5.2 A licitante deverá apresentar Documento específico vigente expedido pelo Conselho Regional de Nutrição-CRN (Anotação de Responsabilidade Técnica) em que o Responsável Técnico (RT) está registrado, comprovando que este profissional é responsável do estabelecimento da licitante.

10.6 Caso a contratada armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária no Município do depósito.

10.7 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS dos itens infra listados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com Laudo Bromatológico (análises organolépticas, macroscópicos, físico químico microbiológico) emitido por laboratório(s) externo(s) devidamente credenciado(s) pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela vigilância sanitária) - REBLAS/ANVISA e/ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, o qual será enviado ao setor requisitante para análise do produto.

- Filé de Pescada
- Leite aromatizado
- Coxão mole
- Arroz
- Leite fermentado

10.8 O almoxarifado Central FAETEC, como unidade de recebimento de gêneros Alimentícios, responsável pelo estoque regulador das unidades de alimentação da Rede, poderá receber gêneros de todas as firmas fornecedoras, abastecendo sempre que necessário os serviços de alimentação (Lanche e Refeição) das Unidades Escolares.

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

11. CARTILHA (PERFIL DAS UNIDADES)

11.1 Em cumprimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fundamentado no processo TCE/RJ nº 107.036-9/09, foi formulada Cartilha em substituição à visita técnica, **para fins de ciência dos locais e logísticas da entrega, a qual a licitante não poderá alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obrigações**. A Cartilha é composta de discriminação das seguintes características:

- Identificação da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem refeição/lanche;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;
- Identificação do diretor ou Coordenador da Unidade.

12. INSPEÇÃO TÉCNICA - FAETEC

12.1 As instalações da EMPRESA LICITANTE do certame deverão ser inspecionadas, com agendamento prévio, por no mínimo 02 (DUAS) Nutricionistas, intercalando entre as servidoras pertencentes ao corpo técnico desta Fundação, a fim de analisar as condições sanitárias na unidade de distribuição, verificando se o ambiente está devidamente preparado para receber insumos para estocagem e posterior fornecimento às unidades escolares.

12.1.1 As inspeções serão registradas em relatório próprio, Anexo VII, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data/hora.

12.1.2 O Anexo VII é um check list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens 05 e 06, todos os demais itens isoladamente serão determinantes para estabelecer a condição de imprópria para firma visitada.

12.1.3 Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco, esta será fotografada e analisada pelo corpo Técnico da DIVAE e a Empresa também poderá ser considerada com **condição de Imprópria**; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de 03 (três) dias para regularizar os itens que a tornaram inadequada. **Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado ao que foi determinado no check list, será chamada a empresa subsequente do certame.**

13. DAS FICHAS TÉCNICAS E OUTROS

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

13.1 No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, a ASSESP deverá encaminhar a DIVAE cópia da proposta detalhe contendo a marca dos produtos (gêneros) apresentados pelos mesmos, exceto hortifrutigranjeiros.

13.2 Caso ocorra à inclusão de novas marcas no decorrer da vigência do contrato, estas deverão ser encaminhadas à DIVAE previamente.

13.3 Caso o corpo técnico da DIVAE julgue necessário, serão solicitadas as fichas técnicas e amostras dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s). Os produtos de origem animal (exceto ovos) deverão apresentar também o registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de rótulo devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura.

13.4 Após a solicitação da DIVAE, a contratada terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para envio das mesmas, em seguida o corpo técnico da DIVAE, emitirá parecer favorável ou não ao(s) produtos apresentados.

13.5 As Fichas Técnicas deverão conter:

- 1) Empresa a ser contratada;
- 2) Produto (nome);
- 3) Componentes do produto (constantes do rótulo da embalagem primária):
 - 3.1 Informação Nutricional;
 - 3.2 Tipo (para grãos);
 - 3.3 Classificação (para grãos);
 - 3.4 Embalagem primária (tipo e conteúdo líquido);
 - 3.5 Embalagem secundária (tipo e conteúdo líquido);
 - 3.6 Prazo de validade;
 - 3.7 Marca;
 - 3.8 Empresa fabricante;
 - 3.9 Condições de armazenamento;
- 3.10 Especificar se o produto contém ou não glúten, sacarose, lactose, como também especificar o tipo de corante;

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

3.11 Outras informações que a contratada julgar necessário declarar.

13.6 Após relacionar todos os produtos no final do documento, o responsável técnico pelas informações contidas na ficha deverá ser identificado.

13.6.1 A identificação do responsável técnico pelas informações contidas nesta Ficha Técnica deverá conter:

- a)** Nome (legível);
- b)** Cargo na empresa;
- c)** Habilitação profissional;
- d)** N.º do registro no órgão de habilitação profissional;
- e)** Assinatura;
- f)** Data.

13.7 As fichas técnicas solicitadas, deverão ser apresentadas devidamente organizadas, contendo índice, páginas devidamente numeradas, grampeadas ou encadernadas, relacionando os produtos em ordem alfabética (nome e página onde está descrito o produto).

14. DAS DIVISÕES POR GRUPO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

GRUPO 1 – Estocáveis (Secos + Lanche) – Não perecíveis e/ou baixa perecibilidade

14.1 A despesa máxima total estimada para o período de 12 meses para o fornecimento de merenda escolar no **GRUPO 1** é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. A média de consumo mensal considera também os meses de baixa frequência.

ID	PRODUTOS	UNID	MÉDIA ANUAL
53607	Açúcar Refinado; Embalagem 1kg	KG	1.594
56638	Adoçante dietético, líquido, em embalagem original com no mínimo 100ml	UNID	73
702	Arroz Polido, Tipo 1, embalagem original com 1kg	KG	72
705	Arroz Parboilizado; Tipo 1; Embalagem 1kg	KG	86.297
59140	Amido de Milho - 500g	PCT	243
169781	Atum em Conserva Ralado; Embalagem 170g	UNID	26.334
77436	Atum em lata com 170g easy off sólido	UNID	26.037
59139	Aveia Flocos, em embalagem original com 200g	PCT	621

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

79025	Azeite de Oliva Puro de 1 ^a qualidade, extra virgem, acondicionado em embalagem com 500ml	UNID	11.117
94602	Azeitona Verde, em conserva, acondicionado em embalagem com 500g	UNID	5.391
26830	Batata Frita Palha 1Kg	PCT	432
185126	Bebida láctea sabor chocolate, acrescida de vitaminas e que não contenha sal (cloreto de sódio), embalagem com, no mínimo, 180g	UNID	2.210.697
64882	Biscoito Água e Sal - Mínimo 9g (3 unidades por aluno)	UNID	30
57004	Barra de biscoito com recheio sabor Chocolate - Mínimo 25g	UNID	569.250
55543	Barra de biscoito com recheio sabor Goiabada - Mínimo 30g	UNID	569.250
55541	Biscoito cookies - Mínimo 30g	UNID	574.236
1218	Biscoito cream cracker ind. - Mínimo 9g (3 unidades por aluno)	UNID	2.932.092
59633	Biscoito Cream cracker - Pacote com 200g	PCT	1.296
78289	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose 100g	UNID	15
185127	Biscoito maria - Mínimo 10g (2 unidades por aluno)	UNID	1.093.329
59667	Biscoito Doce Maisena - Pacote com 200g	PCT	738
180877	Biscoito Rosquinha sabores com, no mínimo, 350g por pacote	PCT	180
185128	Biscoito Salgado Individual com no mínimo 22g - Pacote de no mínimo 132g (6 unidades por pacote)	PCT	301.401
152522	Café torrado e moído de 1 ^a qualidade com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 500g	PCT	306
56009	Canela em casca, acondicionado em embalagem com no mínimo 10g	UNID	48
57048	Canela em pó, acondicionado em embalagem com no mínimo 10g	UNID	264
57049	Canjica de Milho, branco, acondicionado em embalagem original com 500g	PCT	12
185115	Barra de cereais zero - mínimo de 22g	UNID	30
99412	Chocolate em pó 50% cacau - 200g	UNID	360
65081	Cravo da Índia, em grãos, acondicionado em embalagem com no mínimo 10g	UNID	47
59137	Coco Ralado, desidratado, acondicionado em embalagem original com 100g	PCT	38
94355	Creme de Leite, acondicionado em embalagem original de no mínimo 200g	UNID	9.317
55607	Doce de leite tradicional – embalagem de 5 kg	UNID	270
15886	Doce goiabada - Embalagem com 7kg	UNID	369
185130	Ervilha em conserva lata - 170g	UNID	1.122
59135	Ervilha Seca, Tipo I, Acondicionada em embalagem original com 500g	PCT	202

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

59598	Extrato de Tomate Sachê - 340g	UNID	31.891
59680	Farinha de Mandioca, Tipo I, torrada, Fina, Acondicionada em embalagem original de 1Kg	KG	4.772
77434	Farinha de Trigo, Especial, Acondicionada em embalagem original com 1kg	KG	6.168
77552	Feijão Branco, Tipo I, Acondicionado em embalagem original com 500g	PCT	2.601
7306	Feijão Carioca, Tipo I, Acondicionado em embalagem original de 1Kg	KG	1.962
77551	Feijão Fradinho, Tipo I, Acondicionado em embalagem original com 500g	PCT	2.394
7309	Feijão Preto; Tipo 1; Embal. 1Kg	KG	42.818
59133	Fermento Químico, em pó, Acondicionado em embalagem com 100g	UNID	2.402
57068	Fermento Biológico - Embalagem com 60g	UNID	9
94384	Fubá de Milho tradicional, Acondicionado em embalagem original com 1Kg	KG	4.646
8145	Geléia comum sabores, sachê individual, com no mínimo, 12g	UNID	40
83087	Geléia diet sabores sachê individual, com no mínimo, 12g	UNID	750
57101	Leite Condensado integral, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 395g	UNID	18
161435	Leite de arroz	L	9
185133	Leite de amêndoas embalagem de 1L	L	30
57075	Leite de Coco, Concentrado, Acondicionado em embalagem original com 200ml	UNID	1.214
154857	Leite de vaca sem lactose	L	30
56129	Leite desnatado embalagem de 1L	L	1.260
56128	Leite Integral; Embalagem 1 litro	L	10.767
78377	Leite líquido de soja	L	15
96052	Leite Semidesnatado, embalagem 1 L	L	9
59131	Lentilha - 500g	PCT	2.574
65495	Macarrão p/ sopa parafuso COM OVOS - 500g	PCT	2.448
154886	Macarrão p/ sopa parafuso SEM OVOS - 500g	PCT	9
65496	Macarrão espaguetti COM OVOS - 500g	PCT	2.295
157344	Macarrão espaguetti SEM OVOS - 500g	PCT	9
154963	Macarrão talharim COM OVOS - 500g	PCT	2.187
180514	Macarrão talharim SEM OVOS - 500g	PCT	9
161439	Massa Alimentícia De Arroz S/Glúten S/Ovos	PCT	9
185140	Milho verde conserva lata - 170g	UNID	1.123
57115	Milho para Pipoca - 500g	PCT	4

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

57893	Mini bolo - 40g	UNID	609.633
127067	Mini Bolo S/ Glúten S/ Lactose - 40G	UNID	9
59224	Óleo de Soja; Refinado; Embal. 900ml	UNID	82.692
10.644	Óleo de canola garrafa 900 ml	UNID	9
10645	Óleo de girassol garrafa 900 ml	UNID	9
126865	Orégano, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 3g	UNID	11.954
10758	Pão de Forma, Comum, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 500g	PCT	1.692
172638	Pão De Forma zero lactose – Acondicionado em embalagem original com no mínimo 400G	PCT	15
77520	Pão de Forma Integral – Acondicionado em embalagem original com no mínimo 500G	PCT	200
180506	Pão broa de milho - 50g	KG	18
69787	Pão careca 50g	KG	18
163000	Pão Francês	KG	36
77437	Sal, Iodado, Refinado, Acondicionado em embalagem original com 1Kg	KG	8.865
137198	Sardinha em Conserva, com sistema abre fácil, Embal. 125g	UNID	43.551
180757	Sequinhos Tradicional S/ Glúten 100g	PCT	15
106855	Suco de uva integral 1L	L	36
57124	Suco néctar de Fruta; Diversos Sabores; Embal. 200ml	UNID	3.661.182
169804	Tapioca granulada, Tipo 1 - 500g	PCT	18
57600	Trigo para Quibe, Acondicionado em embalagem original com 500g	PCT	7.893
114015	Vinagre de Álcool - 750ml (branco ou colorido)	UNID	7.310

GRUPO 2 – Gelados e Congelados - alta perecibilidade

14.2 A despesa máxima total estimada para o período de 12 meses para o fornecimento de merenda escolar no **GRUPO 2** é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**. A média de consumo mensal considera também os meses de baixa frequência.

ID	PRODUTOS	UNID	MÉDIA ANUAL
3400	Carne Bovina, Alcatra, Congelada em peça	KG	686
3415	Carne Bovina, Coxão Mole (Chã), Congelada, em peça	KG	18.086

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

73124	Carne Bovina, Músculo, congelada	KG	144
3483	Carne Bovina, Patinho, Congelada em peça	KG	32.736
185129	Carne de suíno, Filé Mignon Suíno	KG	853
73104	Fígado de Bovino, Congelado	KG	5.796
57221	Carne de Frango, Filé de Peito, Congelada, embalagem primária em pacotes de 1 kg e secundária em caixas com, no mínimo, 18 kg	KG	58.088
154858	logurte com polpa de fruta e com fermento lácteo, diversos sabores, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 90g	UNID	482.400
185131	logurte natural integral diversos sabores, com no mínimo 150g	UNID	4.986
172639	logurte (sabores) garrafa de 900 ml	UNID	9
185132	logurte à base de leite de coco sem lactose com, no mínimo, 900 ml	UNID	20
180752	logurte de soja (sem lactose) - 170g	UNID	30
155717	logurte - desnatado sem lactose - 170g	UNID	9
83055	logurte diet (desnatado s/ açúcar) 170g	UNID	40
155981	logurte natural - 170g	UNID	9
172640	Leite fermentado - Mínimo de 170g	UNID	483.804
185235	Manteiga de coco tradicional 200G	UNID	6
57227	Manteiga, Extra, com sal, Acondicionada em embalagem original com 200g	UNID	540
57105	Margarina Vegetal, Cremosa, com sal, Contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, Acondicionada em embalagem original com 500g	UNID	5.037
65079	Peixe - Cação em filé, Congelado, em embalagem primária em pacotes de 1 kg e embalagem secundária em caixa com, no mínimo, 20kg.	KG	936
137258	Peixe - Filé de pescada, Congelado, em embalagem primária em pacotes de 1 kg e embalagem secundária em caixa com, no mínimo, 20kg.	KG	36.810
13234	Queijo Muçarela, Não fatiado, Acondicionado em embalagem original	KG	2.030
56174	Queijo Minas Frescal	KG	126
180753	Queijo Polenguinho Light 17G (embalagem com 2 unidades)	UNID	750
59640	Queijo Ricota, fresco, Acondicionado em embalagem original	KG	40
180755	Requeijão Cremoso, Tradicional, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g	UNID	819
180756	Requeijão Light – 200G	UNID	229

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

GRUPO 3 – Hortifrut - alta perecibilidade

14.3 A despesa máxima total estimada para o período de 12 meses para o fornecimento de merenda escolar no **GRUPO 3** é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**. A média de consumo mensal considera também os meses de baixa frequência.

ID	PRODUTOS	UNID	MÉDIA ANUAL
56920	Abacaxi	KG	5.580
55494	Abacate	KG	171
56923	Abóbora Pescoço	KG	7.746
57226	Abobrinha Alongada	KG	4.464
56983	Agrião	KG	945
56985	Aipim	KG	6.651
127023	Alecrim	KG	108
16956	Alface Crespa	KG	1.904
9240	Alho, branco ou roxo	KG	10.671
57229	Banana D'água	KG	275
78186	Banana da terra	KG	72
7916	Banana prata	KG	45.949
9243	Batata doce	KG	2.004
9244	Batata inglesa	KG	22.866
9246	Beterraba, sem rama	KG	6.147
9245	Berinjela	KG	45
57003	Bertalha	KG	36
57082	Brócolis	KG	954
55511	Caqui	KG	4.545
56495	Cebola	KG	26.930
57052	Cenoura	KG	14.651
57222	Cheiro verde (composto por salsa e cebolinha)	KG	867
9250	Chuchu	KG	4.878
57054	Coentro	KG	577
57057	Couve-flor, sem rama	KG	81
57056	Couve comum	KG	702
57067	Espinafre	KG	1.764
134927	Goiaba	KG	273
57070	Hortelã em folhas	KG	288
57071	Inhame	KG	5.211
55499	Laranja lima	KG	9
55500	Laranja pera	KG	10.137
7932	Laranja seleta	KG	9.234

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

55502	Limão casca fina	KG	2.664
55535	Louro	KG	288
55503	Maçã nacional	KG	49.710
57104	Mamão Comum	KG	10.281
133808	Manjericão	KG	117
55506	Manga Espada	KG	5.319
185136	Manga Palmer	KG	30
7950	Maracujá	KG	102
55507	Melancia	KG	21.591
55508	Melão	KG	22.581
57114	Milho espiga	KG	9
57113	Ovo de Galinha, Branco, Extra, Acondicionado em caixas com uma dúzia	DZ	25.547
9266	Pepino	KG	1.508
7966	Pera	KG	9.228
9269	Pimentão verde	KG	5.114
9271	Quiabo	KG	1.314
57120	Repolho Branco sem rama	KG	2.292
57228	Tangerina ponkan	KG	5.076
15885	Tomate	KG	50.643
56515	Vagem manteiga	KG	2.196
	Uva	KG	409

15. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1 Em relação à vedação da participação de consórcio, cabe esclarecer que a existência de fornecedores diversos, reunidos sob a administração de um principal, culminaria em riscos ao fornecimento, posto que, se cada integrante do consórcio fornecer um ou alguns insumos previstos no processo de compra pública, o atraso de um ou outro geraria prejuízos ao conjunto da preparação das refeições.

Inicialmente, a vedação à participação de consórcio, em relação a Resolução da PGE nº 4345 de janeiro de 2019, se justifica na medida em que, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

A decisão em vedar a participação de empresa em consórcio no presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que, a reunião de empresas e, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis, para manipular os

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

preços nas licitações. Além disso, essa decisão atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

16. DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Está vedada a participação da subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

Quanto a não exigência de subcontratação em parte do serviço, que não são invariavelmente subcontratados, pois as empresas que participarem teriam que ter capacitação para executar em razão da não complexidade dos serviços, considero que, em regra, tal impositivo desnatura o processo de habilitação técnica. Sendo exigida do licitante, como pressuposto para participar da licitação, capacidade para execução de determinadas tarefas onde não serão permitidas ser transferidas.

Ainda, o instituto da subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute, em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado, o que no objeto a ser executado, a subcontratação não traria vantagens e muito menos economia para os cofres públicos, e consequentemente acarretaria transtornos na execução contratual.

A empresa que pretender participar do certame deve, portanto, avaliar a relevância dos serviços para os quais exige prévia experiência, de forma que não possa contestar no decorrer do contrato.

17. COTA 25% - LEI COMPLEMENTAR nº 123/2066

17.1 Todo o processo da merenda, desde a elaboração e envio dos pedidos aos fornecedores até a entrega dos insumos na ponta, envolve uma logística complexa e carece de mão de obra específica e exclusiva para o cumprimento de todas as etapas de forma correta.

Atualmente o fornecedor faz duas entregas por semana, em média, de insumos e lanches para cada unidade de ensino. Isso implica no envio de, no mínimo, dois caminhões, um refrigerado e outro para os insumos secos. Essa dinâmica gera, em média, três notas fiscais por dia de entrega, seis notas fiscais por semana para cada unidade. Se dividíssemos os lotes entre dois fornecedores, por exemplo, esses números duplicariam. Conferimos, na Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE, os preços de cada item e os atestos dos servidores que receberam na ponta, para então gerarmos os processos de pagamento. Todo esse processo envolve, além da DIVAE, diversos outros setores até o final do trâmite.

Além de toda a complexidade para administrar esse grande movimento de pedidos e entregas, a separação dos grupos de regiões como estão dispostas nos presentes processos implicaria em trabalharmos com dois fornecedores em cada escola, tornando-se quase que inviável administrar e controlar com excelência todo o processo.

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

Neste sentido, veja-se o disposto na Lei complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;.

18. ACOMPANHA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO OS SEGUINTE SUBANEXOS:

- SUBANEXO I – Distribuição das Unidades por Regiões do Estado do Rio de Janeiro para 2023
- SUBANEXO II - Quantidades Estimadas Lanche e Refeição mensal
- SUBANEXO III - Mapa de Estimativa de Custo por Lote anual
- SUBANEXO IV - Cardápios
- SUBANEXO V - Plano de Distribuição (Nome, Endereço, Telefone, Tipo de Fornecimento)
- SUBANEXO VI – Cartilhas das Unidades
- SUBANEXO VII – Inspeção Técnica (Check list)

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DIVAE
Diretoria Administrativa / FAETEC

Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo SEI-260005/002290/2024

**CONTRATO Nº/2024, DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA
TÉCNICA E**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.608.763/0001-43, neste ato representada pela Presidente Sra. Caroline Alves da Costa, inscrito no CPF nº 109.810.177-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, e , com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as **Regiões Metropolitana, Costa Verde, Serrana**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L

1						
2						
3						
...						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públcas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor de R\$ (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestaçāo, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à DIVFIN, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva, no Estado do Rio de Janeiro.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº 227-5, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstaciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser

observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.20

Fonte de Recurso: 1.761.122

Programa de Trabalho: 12.306.0467.2253

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Caroline Alves Da Costa
Presidente

Contratada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO

A Equipe da Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE, no uso de suas atribuições, vem apresentar este estudo técnico preliminar relativo à aquisição de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitana, Baixada Litorânea e Norte, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes.

O setor requisitante trata-se da Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE. A função institucional desta divisão é acompanhar e controlar a gestão de contratos de merenda, dar suporte técnico às unidades de ensino que necessitam da merenda escolar, planejar, orientar e controlar os gêneros da alimentação escolar, assim como elaborar cardápio para as unidades de ensino e fornecer orientações nutricionais. A DIVAE é o setor responsável pela administração dos insumos utilizados na alimentação escolar e pela orientação para o bom funcionamento das cozinhas da rede FAETEC, instituída pela portaria nº 346 de 04/05/2012 e subordinada à Diretoria Administrativa. A finalidade precípua desta contratação é fornecer alimentação ao corpo discente desta Fundação, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos indispensável ao bom / correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes às Unidades da Rede FAETEC.

JUSTIFICATIVA

Para a garantia de um padrão de qualidade no fornecimento da alimentação escolar, a aquisição desses insumos tem por objetivo, atender ao objeto da Lei 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

“contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.”

Na perspectiva do adequado fornecimento, preparo e distribuição das refeições servidas aos estudantes beneficiários, os insumos foram definidos respeitando os princípios do PNAE onde define que o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricionais entre os entes federados, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal, onde define que é dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

INFORMAÇÕES SOBRE AS SOLICITAÇÕES

Os insumos solicitados, conforme disposição exposta em tabela, em anexo, será destinado às unidades da Rede FAETEC tendo o ganhador do pregão a responsabilidade pela logística de entrega respeitando as quantidades descritas pela Divisão de Alimentação Escolar, via requisição. Caberá a esta divisão a conferência, montagem e processamento das notas fiscais enviadas pelo fornecedor/ganhador que correrá os trâmites normais para pagamento.

A finalidade precípua desta contratação é fornecer insumos para a preparação das refeições das Unidades Escolares da Rede FAETEC, respeitando o que prevê o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

:

Art. 2º - São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

O fornecimento objeto deste projeto é indispensável ao bom e correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

II – INFORMAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO:

NOME COMPLETO	Luciana Vieira de Mello Rodrigues
CARGO	Coordenador de Vice Presidência
FORMAÇÃO	Nutrição
ID OU CPF	5138486-8
NOME COMPLETO	Angela Luiza do Nascimento Ferreira
CARGO	Técnico Superior
FORMAÇÃO	Nutrição
ID OU CPF	4376665-0 / 025.641.967-13
NOME COMPLETO	-
CARGO	-
FORMAÇÃO	-
ID OU CPF	-
OBSERVAÇÃO: Todo o Relatório <u>deverá</u> ser assinado e datado pelo elaborador/responsável técnico em conjunto com o Gestor do Setor Requisitante.	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

OBJETO DETALHADO:

I T E M	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE INSUMOS - REFEIÇÃO	UN	1.061.430
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS – LANCHE/DESJEJUM	UN	6.619.410

ENDEREÇO PARA ENTREGAS:

UNIDADES
CETEP SANTA CRUZ - Largo do Bodegão, n.º 46 - Santa Cruz (Tel.: Direção: 2333-7229)
ETE IMBARIÉ - Rua Almirante Cochrane, s/n.º - Imbariê/ Duque de Caxias (Tel.: 2787-1011-27783554)
CETEP MARECHAL COZINHA CENTRAL- Rua Xavier Curado, s/n.º - Marechal Hermes (Tel.: 2333-6280)
ETE VISCONDE DE MAUÁ MECÂNICA - Rua João Vicente,n.º 1775 - Marechal Hermes (Tel.: 2332-1063)*
ETE VISCONDE DE MAUÁ TÉCNICO - Rua João Vicente, n.º1775 - Marechal Hermes (Tel.: 2332-1063)*
ETE OSCAR TENÓRIO - Rua Xavier Curado, s/n.º - Marechal Hermes (Tel.: 2332-1061)*
EEEF. VISCONDE DE MAUÁ - Rua Xavier Curado, s/n.º - Marechal Hermes (Tel.:2332-1054)*
CHECHE CASA DA CRIANÇA - Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino (Tel.: 2332-4135)
EE FUNDAMENTAL REPÚBLICA - Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino (Tel.: 2332-4133/23324080)
EEE FAZO DE MEL - Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino (Tel.: 2332-4137)
CASA DOS RESIDENTES - Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino (Tel.: 2332-4050)
ETE REPÚBLICA - Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino (Tel.: 2332-4146)
ETE Teatro Martins Pena - R. Vinte de Abril, 14 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20231-020 - (21) 2332-9712
ETE Transporte Eng. Silva Freire - R. João Vicente, 2151 Portão II, Bloco I - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, 21610-211 - (21) 2333-9545
FAETEC ALEMÃO - UNIDADE PARANHOS - Rua Paranhos, 127 - Olaria CEP 21073-460 - (21) 2334-7497
FAETEC ANGRA DOS REIS - Rua Santiago, S/N - Nova Angra - CEP 23933-310 - (21) 3377-0634
FAETEC BANGU - Rua Figueiredo Camargo S/N - Bangu - CEP 21870-210 - (21) 2333-4948 /



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

2333-4640

FAETEC BATAN - Rua Abigail Pereira, s/nº - Realengo - CEP: 28930-000 - (21) 2333-5034
FAETEC BELFORD ROXO - HELIÓPOLIS - Rua Antonio Lima s/nº - Heliópolis/ Vila São Luiz - CEP: 26195-030 - (21) 2758-3634 / 2758-3759
FAETEC BOM JARDIM - Av. Leopoldo Silva, 538 - Centro - CEP: 28660-000 - (21) 2566-3475
FAETEC CAMPINHO - Rua Carlos Xavier s/nº - Campinho - CEP: 21310-000 - (21) 2333-5700
FAETEC CARMO - Rua Manoel Coseny Cortes, N° 15. - Centro - CEP 28.640.000
FAETEC CORDEIRO - Avenida Presidente Vargas, n.º 201 - Parque Raul Veiga / Cordeiro CEP 28540-970
FAETERJ DUQUE DE CAXIAS - Rua Almirante Cochrane, s/nº - Imbariê/ Duque de Caxias
FAETEC DUQUE DE CAXIAS - PEDRO RAMOS - Rua Pastor Berlamin Pedro Ramos nº 89 - Centro - CEP: 25020-150 - (21) 3651-1638 / 3651-8334
FAETEC DUQUE DE CAXIAS - SARACURUNA - Rua Cândido Portinari s/n – Saracuruna – (ao lado do CIEP 472 – Cândido Portinari) CEP: 25211-970 - (21) 2678-5130 / 2678-7115
FAETEC DUQUE DE CAXIAS - OLAVO BILAC - Rua Pedro Lessa, n.º 1770 QD4 LT18/19 - Jardim Olavo Bilac - CEP: 25036-040 - (21) 3777-4659
FAETEC DUQUE DE CAXIAS - SANTA CRUZ DA SERRA - Estrada do Boitatá N° 01 - Chácara Arcampos - CEP 25251-130 - (21) 3655-0795 / 2777-9176
FAETEC DUQUE DE CAXIAS - XERÉM - Estrada do Xerém, nº. 2001 - Xerém - CEP: 25245-700 - (21) 2675-8970 / 2675-8934
FAETEC ENGENHEIRO SILVA FREIRE - Rua João Vicente, 2151, Portão II, Bloco I - Deodoro (Referência: CMD (Centro de Manutenção Deodoro) em frente à Escola de Sargento Logística) - (21) 2333-9545 / 2332-4160
FAETEC ENGENHO NOVO - Rua Dois de Maio s/nº (em frente ao nº. 228) - Sampaio - (21) 2334-8918 / 2334-8919
FAETEC ILHA DO GOVERNADOR - UNIDADE COCOTÁ - Estrada do Cacuia nº 1574 - Cocotá - (21) 3486-3190
FAETEC IPANEMA - Rua Alberto de Campos nº 12 (5º andar) - Ipanema - CEP 22455-030 - (21) 2332-2035
FAETEC MAGÉ- CENTRO - Rua Coronel João Valério, nº. 485 - Centro - (21) 2633-8309
FAETEC MAGÉ- PIABETÁ - Rua Guarani s/nº - Piabetá - CEP: 25931-782 - (21) 2659-1324
FAETEC MANGARATIBA - Rua Frei Afonso S/N - Praia do Saco - CEP 23860-000
FAETEC MANGUEIRA - BETH CARVALHO - Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - CEP: 20943-001 - (21) 2565-7893
FAETEC MARECHAL HERMES - Rua João Vicente nº 1775 - Marechal Hermes - CEP: 21610-220 - (21) 2333-5623 / 2333-6280 / 2332-1065
FAETEC QUINTINO - Rua Clarimundo de Melo Nº 847 - Quintino Bocaiúva - CEP: 21311-380 - (21) 2332-4127
FAETEC QUINTINO - ESCOLA DE SAÚDE HERBERT JOSÉ DE SOUZA Rua Clarimundo de Melo Nº 847 - Quintino Bocaiúva - CEP: 21311-380 - (21) 2332-4159 / 2332-4055
FAETEC QUINTINO - DIVIN (DIVISÃO DE INCLUSÃO) - Rua Clarimundo de Melo Nº 847 - Quintino Bocaiúva - CEP: 21311-380
FAETERJ RIO - Rua Clarimundo de Melo Nº 847 - Quintino Bocaiúva - CEP: 21311-380
FAETEC QUITUNGO - Praça Lagoa Mirim s/nº - Quitungo - Brás de Pina - CEP: 21215-190 - (21) 2333-5305 / 23335306
FAETEC SÃO GONÇALO - COLUBANDÊ - Rua Augusto Rush s/nº - Colubandê - CEP: 24451-650 - (21) 3605-7787
FAETEC SÃO GONÇALO - VILA LAGE - Rua Lúcio Tomé Feteira s/nº - Bairro Vila Lage - (21) 2725-9165



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

FAETEC TERESÓPOLIS - Av. Presidente Rossevelt s/n (CIEP 282 José Olympio) Barra do Imbuí/ CEP: 25966-00 - (21) 3641-1881 / 2641-4330 / 2643-5414

FAETEC VILA ISABEL - Rua Jorge Rudge nº 104 - Vila Isabel - CEP 20550-220 - (21) 2334-2487 / 2214-7037 / 2214-7037

FAETEC VILA KENNEDY - Rua João Barcelos Martins S/N - Vila Kennedy - CEP 21853-067

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

Responsável Técnico

ID

Formação

Cargo

Responsável Técnico

ID

Formação

Cargo

Gestor da Unidade Requisitante

ID

Cargo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 002/2024 (SRP)**

Processo SEI-260005/002290/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de disponibilidade e/ou contrato de locação e/ou comprovação de propriedade de caminhões que atendam a demanda, devendo os mesmos apresentar as seguintes características/peculiaridades:

4.1.1 Caminhão(ões) fechados para transporte de carnes, isotérmicos, refrigerados de 4° a 6° C, congelados de -18° C a -12°C, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

4.1.2 Caminhões fechados para transporte de hortifrutí, com acondicionamento em monoblocos vazados, em perfeito estado de conservação, que permanecerão nas Unidades Escolares;

4.1.3 Caminhões fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

4.1.4 Presença de estrados nos veículos de transporte;

4.1.5 Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros alimentícios, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

4.1.6 A CONTRATADA obriga-se a apresentar a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado, placa, documentos em dia e IPVA) que irão efetuar as entregas de gêneros alimentícios nas Unidades durante a vigência do contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar à DIVAE listagem atualizada dos mesmos, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária, para que tais documentos sejam anexados ao processo.

4.1.7 Não sendo o veículo de propriedade da empresa arrematante do certame, deverá apresentar o Certificado válido de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, conforme resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015.

4.2 A empresa deverá dispor de depósito – alugado ou próprio - a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual ou interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para as unidades da Rede FAETEC.

4.3 A licitante deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

4.4 A licitante deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (ou equivalente) do Município sede da licitante, ou do Governo Federal referente às instalações da empresa, comprovando que a mesma está apta a armazenar e comercializar produtos alimentícios juntamente com laudo técnico relacionando as condições técnicas de higiene das instalações, do armazenamento, da manipulação e da distribuição de gêneros alimentícios, este emitido até noventa dias anteriores à data da apresentação da proposta.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



4.4.1 A licitante deverá apresentar Alvará de localização emitido por órgão competente da Prefeitura do domicílio ou de sua sede.

4.5 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente a proposta apresentada, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional de no mínimo 50% (cinquenta por cento) ou superior do quantitativo total dos itens infra listados bem como ao objeto desta licitação, bem como condizente.

Estocáveis	ATUM	50%
	SARDINHA	
	ARROZ POLIDO E PARBOLIZADO	
	EXTRATO TOMATE	
	FEIJÃO PRETO	
	LEITE INTEGRAL	
	MACARRÃO ESPAGUETE	
	SUCO NECTAR DE FRUTA	

Proteína	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	50%
	CARNE BOVINA PATINHO	
	CARNE FRANGO FILE PEITO	
	PEIXE FILE DE PESCADA	

Hortifruti	BANANA PRATA	50%
	BATATA INGLESA	
	CEBOLA	
	CENOURA	
	MAÇÃ NACIONAL	
	OVO DE GALINHA BRANCO	
	TOMATE	

4.5.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CONTRATANTE, caso julgue necessário confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor;

4.5.2 A licitante deverá apresentar Documento específico vigente expedido pelo Conselho Regional de Nutrição-CRN (Anotação de Responsabilidade Técnica) em que o Responsável Técnico (RT) está registrado, comprovando que este profissional é responsável do estabelecimento da licitante.

4.6 Caso a contratada armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária no Município do depósito.

4.7 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS dos itens infra listados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com Laudo Bromatológico (análises organolépticas, macroscópicos, físico químico microbiológico) emitido por laboratório(s) externo(s) devidamente credenciado(s) pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela vigilância sanitária) - REBLAS/ANVISA e/ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, o qual será enviado ao setor requisitante para análise do produto.

- Filé de Pescada
- Leite aromatizado
- Coxão mole
- Arroz
- Leite fermentado

4.8 O almoxarifado Central FAEDEC, como unidade de recebimento de gêneros Alimentícios, responsável pelo estoque regulador das unidades de alimentação da Rede, poderá receber gêneros de todas as firmas fornecedoras, abastecendo sempre que necessário os serviços de alimentação (Lanche e Refeição) das Unidades Escolares.

4.2 Inspeção Técnica FAEDEC:

4.2.1 As instalações da EMPRESA melhor classificada no certame será inspecionada com agendamento prévio pela FAEDEC por nutricionistas pertencentes ao corpo técnico desta Fundação, que deverá ser realizada em até 5 dias após análise dos documentos de habilitação. Caso o corpo técnico não consiga realizar a visita técnica por motivos exclusivamente da empresa arrematante, dentro do período estipulado, o licitante será

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

desclassificado e consequentemente, será chamada a empresa subsequente do certame.

4.2.2 As inspeções serão registradas em relatório próprio (Anexo VI do Termo de Referência), no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data/hora.

4.2.2 O Anexo VI, do Termo de Referência, é um check-list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens 05 e 06 todos os demais itens isoladamente serão determinantes para estabelecer a condição de imprópria para empresa visitada.

4.2.3 Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco esta será fotografada e analisada pelo corpo Técnico da DIVAE, e a Empresa também poderá ser considerada com condição de Imprópria; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de 3 (três) dias para regularizar os itens que a tornaram inadequada. Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado o que foi determinado no check-list, será chamada a empresa subsequente do certame.

Orçamento Estimado
Processo SEI-260005/002290/2024 - referência abril/2024

Lote	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
E	5	53607	Açúcar Refinado; Embalagem 1kg	KG	4,46	1594	7.101,43
E	6	56638	Adoçante dietético, líquido, em embalagem original com no mínimo 100ml	UNID	5,89	73	430,02
E	12	702	Arroz Polido, Tipo 1, embalagem original com 1kg	KG	6,70	72	482,70
E	13	705	Arroz Parboilizado; Tipo 1; Embalagem 1kg	KG	6,61	86297	570.241,95
E	14	59140	Amido de Milho - 500g	PCT	7,14	243	1.735,02
E	15	169781	Atum em Conserva Ralado; Embalagem 170g	UNID	8,45	26334	222.406,43
E	16	77436	Atum em lata com 170g easy off sólido	UNID	9,43	26037	245.578,38
E	17	59139	Aveia Flocos, em embalagem original com 200g	PCT	4,98	621	3.095,06
E	18	79025	Azeite de Oliva Puro de 1ª qualidade, extra virgem, acondicionado em embalagem com 500ml	UNID	30,45	11117	338.567,12
E	19	94602	Azeitona Verde, em conserva, acondicionado em embalagem com 500g	UNID	15,11	5391	81.464,48
E	25	26830	Batata Frita Palha 1Kg	PCT	17,91	432	7.737,03
E	29	185126	Bebida láctea sabor chocolate, acrescida de vitaminas e que não contenha sal (cloreto de sódio), embalagem com, no mínimo, 180g	UNID	1,86	2210697	4.111.233,21
E	30	64882	Biscoito Água e Sal - Mínimo 9g (3 unidades por aluno)	UNID	0,59	30	17,83
E	31	57004	Barra de biscoito com recheio sabor Chocolate - Mínimo 25g	UNID	1,32	569250	754.028,55
E	32	55543	Barra de biscoito com recheio sabor Goiabada - Mínimo 30g	UNID	1,22	569250	695.623,50
E	33	55541	Biscoito cookies - Mínimo 30g	UNID	3,17	574236	1.821.189,47
E	34	1218	Biscoito cream cracker ind. - Mínimo 9g (3 unidades por aluno)	UNID	0,47	2932092	1.364.595,62
E	35	59633	Biscoito Cream cracker - Pacote com 200g	PCT	4,02	1296	5.205,25
E	36	78289	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose 100g	UNID	5,35	15	80,21
E	37	185127	Biscoito maria - Mínimo 10g (2 unidades por aluno)	UNID	0,41	1093329	453.184,87
E	38	59667	Biscoito Doce Maisena - Pacote com 200g	PCT	3,24	738	2.392,82
E	39	180877	Biscoito Rosquinha sabores com, no mínimo, 350g por pacote	PCT	6,13	180	1.103,58
E	40	185128	Biscoito Salgado Individual com no mínimo 22g - Pacote de no mínimo 132g (6 unidades por pacote)	PCT	4,57	301401	1.378.306,77
E	42	152522	Café torrado e moído de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 500g	PCT	15,15	306	4.636,91
E	43	56009	Canela em casca, acondicionado em embalagem com no mínimo 10g	UNID	5,58	48	267,61
E	44	57048	Canela em pó, acondicionado em embalagem com no mínimo 10g	UNID	4,95	264	1.306,98
E	46	57049	Canjica de Milho, branco, acondicionado em embalagem original com 500g	PCT	5,40	12	64,80
E	49	185115	Barra de cereais zero - mínimo de 22g	UNID	1,56	30	46,81
E	58	99412	Chocolate em pó 50% cacau - 200g	UNID	16,53	360	5.951,92
E	60	65081	Cravo da Índia, em grãos, acondicionado em embalagem com no mínimo 10g	UNID	5,21	47	244,98
E	61	59137	Coco Ralado, desidratado, acondicionado em embalagem original com 100g	PCT	4,76	38	180,82
E	65	94355	Creme de Leite, acondicionado em embalagem original de no mínimo 200g	UNID	3,44	9317	32.087,75
E	66	55607	Doce de leite tradicional – embalagem de 5 kg	UNID	68,42	270	18.474,02
E	67	15886	Doce goiabada - Embalagem com 7kg	UNID	63,26	369	23.341,65
E	68	185130	Ervilha em conserva lata - 170g	UNID	3,65	1122	4.093,73
E	69	59135	Ervilha Seca, Tipo I, Acondicionada em embalagem original com 500g	PCT	8,11	202	1.638,62
E	71	59598	Extrato de Tomate Sachê - 340g	UNID	3,21	31891	102.229,79
E	72	59680	Farinha de Mandioca, Tipo I, torrada, Fina, Acondicionada em embalagem original de 1Kg	KG	6,37	4772	30.401,46
E	73	77434	Farinha de Trigo, Especial, Acondicionada em embalagem original com 1kg	KG	4,72	6168	29.107,41
E	74	77552	Feijão Branco, Tipo I, Acondicionado em embalagem original com 500g	PCT	7,73	2601	20.111,97

Orçamento Estimado
Processo SEI-260005/002290/2024 - referência abril/2024

Lote	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
E	75	7306	Feijão Carioca, Tipo I, Acondicionado em embalagem original de 1Kg	KG	9,43	1962	18.505,00
E	76	77551	Feijão Fradinho, Tipo I, Acondicionado em embalagem original com 500g	PCT	6,31	2394	15.106,62
E	77	7309	Feijão Preto; Tipo 1; Embal. 1Kg	KG	8,11	42818	347.069,86
E	78	59133	Fermento Químico, em pó, Acondicionado em embalagem com 100g	UNID	4,38	2402	10.531,33
E	79	57068	Fermento Biológico - Embalagem com 60g	UNID	6,97	9	62,71
E	80	94384	Fubá de Milho tradicional, Acondicionado em embalagem original com 1Kg	KG	3,42	4646	15.869,81
E	81	8145	Geléia comum sabores, sachê individual, com no mínimo, 12g	UNID	0,54	40	21,68
E	82	83087	Geléia diet sabores sachê individual, com no mínimo, 12g	UNID	0,84	750	630,08
E	97	57101	Leite Condensado integral, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 395g	UNID	6,17	18	111,01
E	98	185133	Leite de amêndoas embalagem de 1L	L	14,45	30	433,54
E	99	161435	Leite de arroz	L	22,85	9	205,67
E	100	57075	Leite de Coco, Concentrado, Acondicionado em embalagem original com 200ml	UNID	4,33	1214	5.252,13
E	101	154857	Leite de vaca sem lactose	L	6,29	30	188,64
E	102	56129	Leite desnatado embalagem de 1L	L	5,42	1260	6.835,37
E	104	56128	Leite Integral; Embalagem 1 litro	L	4,87	10767	52.393,30
E	105	78377	Leite líquido de soja	L	7,72	15	115,82
E	106	96052	Leite Semidesnatado, embalagem 1 L	L	5,12	9	46,11
E	107	59131	Lentilha - 500g	PCT	9,67	2574	24.879,77
E	111	65495	Macarrão p/ sopa parafuso COM OVOS - 500g	PCT	4,15	2448	10.170,46
E	112	154886	Macarrão p/ sopa parafuso SEM OVOS - 500g	PCT	4,21	9	37,85
E	113	65496	Macarrão espaguetti COM OVOS - 500g	PCT	3,83	2295	8.781,82
E	114	157344	Macarrão espaguetti SEM OVOS - 500g	PCT	3,98	9	35,78
E	115	154963	Macarrão talharim COM OVOS - 500g	PCT	5,65	2187	12.350,43
E	116	180514	Macarrão talharim SEM OVOS - 500g	PCT	4,58	9	41,24
E	125	161439	Massa Alimentícia De Arroz S/Glúten S/Ovos	PCT	5,90	9	53,08
E	128	185140	Milho verde conserva lata - 170g	UNID	4,47	1123	5.023,74
E	129	57115	Milho para Pipoca - 500g	PCT	6,09	4	24,35
E	131	57893	Mini bolo - 40g	UNID	1,40	609633	853.364,27
E	132	127067	Mini Bolo S/ Glúten S/ Lactose - 40G	UNID	3,91	9	35,16
E	133	59224	Óleo de Soja; Refinado; Embal. 900ml	UNID	6,37	82692	527.020,92
E	134	10644	Óleo de canola garrafa 900 ml	UNID	13,68	9	123,12
E	135	10645	Óleo de girassol garrafa 900 ml	UNID	15,30	9	137,71
E	136	126865	Orégano, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 3g	UNID	3,10	11954	37.060,99
E	138	10758	Pão de Forma, Comum, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 500g	PCT	7,40	1692	12.513,36
E	139	172638	Pão De Forma zero lactose – Acondicionado em embalagem original com no mínimo 400G	PCT	8,49	15	127,29
E	140	77520	Pão de Forma Integral – Acondicionado em embalagem original com no mínimo 500G	PCT	9,23	200	1.845,54
E	141	180506	Pão broa de milho - 50g	KG	20,11	18	361,92
E	142	69787	Pão careca 50g	KG	18,89	18	339,93
E	143	163000	Pão Francês	KG	15,89	36	571,92
E	157	77437	Sal, Iodado, Refinado, Acondicionado em embalagem original com 1Kg	KG	2,42	8865	21.490,53

Orçamento Estimado
Processo SEI-260005/002290/2024 - referência abril/2024

Lote	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
E	158	137198	Sardinha em Conserva, com sistema abre fácil, Embal. 125g	UNID	4,73	43551	205.778,48
E	159	180757	Sequinhos Tradicional S/ Glúten 100g	PCT	3,55	15	53,20
E	160	106855	Suco de uva integral 1L	L	12,33	36	443,98
E	161	57124	Suco néctar de Fruta; Diversos Sabores; Embal. 200ml	UNID	1,63	3661182	5.950.152,99
E	163	169804	Tapioca granulada, Tipo 1 - 500g	PCT	7,34	18	132,04
E	164	57600	Trigo para Quibe, Acondicionado em embalagem original com 500g	PCT	5,74	7893	45.334,23
E	167	114015	Vinagre de Álcool - 750ml (branco ou colorido)	UNID	2,87	7310	20.973,12
							Total Lote E 20.552.626,43
G	51	3400	Carne Bovina, Alcatra, Congelada em peça	KG	35,06	686	24.051,37
G	52	3415	Carne Bovina, Coxão Mole (Chã), Congelada, em peça	KG	33,50	18086	605.833,98
G	53	73124	Carne Bovina, Músculo, congelada	KG	22,63	144	3.258,95
G	54	3483	Carne Bovina, Patinho, Congelada em peça	KG	31,62	32736	1.035.086,13
G	55	185129	Carne de suíno, Filé Mignon Suíno	KG	23,50	853	20.041,83
G	56	73104	Fígado de Bovino, Congelado	KG	10,93	5796	63.353,76
G	57	57221	Carne de Frango, Filé de Peito, Congelada, embalagem primária em pacotes de 1 kg e secundária em caixas com, no mínimo, 18 kg	KG	17,81	58088	1.034.582,13
G	86	154858	Iogurte com polpa de fruta e com fermento lácteo, diversos sabores, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 90g	UNID	2,07	482400	998.037,36
G	87	185131	Iogurte natural integral diversos sabores, com no mínimo 150g	UNID	2,72	4986	13.539,98
G	88	172639	Iogurte (sabores) garrafa de 900 ml	UNID	8,92	9	80,27
G	89	185132	Iogurte à base de leite de coco sem lactose com, no mínimo, 900 ml	UNID	16,41	20	328,13
G	90	180752	Iogurte de soja (sem lactose) com, no mínimo, 170g	UNID	2,93	30	87,75
G	91	155717	Iogurte - desnatado sem lactose - 170g	UNID	4,70	9	42,27
G	92	83055	Iogurte diet (desnatado s/ açúcar) 170g	UNID	3,22	40	128,93
G	93	155981	Iogurte natural - 170g	UNID	3,66	9	32,94
G	103	172640	Leite fermentado - Mínimo de 170g	UNID	2,55	483804	1.233.361,54
G	122	185235	Manteiga de coco tradicional 200G	UNID	19,13	6	114,76
G	123	57227	Manteiga, Extra, com sal, Acondicionada em embalagem original com 200g	UNID	10,12	540	5.466,85
G	124	57105	Margarina Vegetal, Cremosa, com sal, Contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, Acondicionada em embalagem original com 500g	UNID	6,61	5037	33.310,69
G	144	65079	Peixe - Cação em filé, Congelado, em embalagem primária em pacotes de 1 kg e embalagem secundária em caixa com, no mínimo, 20kg.	KG	30,06	936	28.134,01
G	145	137258	Peixe - Filé de pescada, Congelado, em embalagem primária em pacotes de 1 kg e embalagem secundária em caixa com, no mínimo, 20kg.	KG	32,88	36810	1.210.485,81
G	149	13234	Queijo Muçarela, Não fatiado, Acondicionado em embalagem original	KG	35,81	2030	72.686,59
G	150	56174	Queijo Minas Frescal	KG	33,07	126	4.166,86
G	151	180753	Queijo Polenguinho Light 17G (embalagem com 2 unidades)	UNID	3,78	750	2.831,70
G	152	59640	Queijo Ricota, fresco, Acondicionado em embalagem original	KG	20,54	40	821,75
G	155	180755	Requeijão Cremoso, Tradicional, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g	UNID	7,45	819	6.099,58
G	156	180756	Requeijão Light – 200G	UNID	7,14	229	1.634,90
							Total Lote G 6.397.600,81
H	1	56920	Abacaxi	KG	8,40	5580	46.892,09
H	2	55494	Abacate	KG	7,10	171	1.213,25
H	3	56923	Abóbora Pescoço	KG	2,80	7746	21.701,97

Orçamento Estimado
Processo SEI-260005/002290/2024 - referência abril/2024

Lote	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
H	4	57226	Abobrinha Alongada	KG	4,51	4464	20.120,59
H	7	56983	Agrião	KG	9,70	945	9.167,45
H	8	56985	Aipim	KG	4,53	6651	30.102,43
H	9	127023	Alecrim	Kg	19,66	108	2.123,64
H	10	16956	Alface Crespa	KG	8,36	1904	15.917,44
H	11	9240	Alho, branco ou roxo	KG	23,09	10671	246.444,61
H	20	57229	Banana D'água	KG	5,16	275	1.418,64
H	21	78186	Banana da terra	KG	8,86	72	637,96
H	22	7916	Banana prata	KG	5,49	45949	252.439,21
H	23	9243	Batata doce	KG	4,38	2004	8.771,11
H	24	9244	Batata inglesa	KG	5,80	22866	132.718,84
H	26	9246	Beterraba, sem rama	KG	4,51	6147	27.737,11
H	27	9245	Berinjela	KG	6,89	45	310,20
H	28	57003	Bertalha	KG	12,50	36	450,00
H	41	57082	Brócolis	KG	13,66	954	13.036,03
H	45	55511	Caqui	KG	4,93	4545	22.410,49
H	47	56495	Cebola	KG	5,81	26930	156.355,58
H	48	57052	Cenoura	KG	8,46	14651	123.959,18
H	50	57222	Cheiro verde (composto por salsa e cebolinha)	KG	23,02	867	19.954,61
H	59	9250	Chuchu	KG	2,12	4878	10.341,36
H	62	57054	Coentro	KG	15,34	577	8.854,01
H	63	57057	Couve-flor, sem rama	KG	10,24	81	829,66
H	64	57056	Couve comum	KG	10,06	702	7.061,98
H	70	57067	Espinafre	KG	10,34	1764	18.241,52
H	83	134927	Goiaba	KG	7,98	273	2.178,59
H	84	57070	Hortelã em folhas	KG	14,74	288	4.246,10
H	85	57071	Inhame	KG	7,43	5211	38.737,01
H	94	55499	Laranja lima	KG	5,99	9	53,92
H	95	55500	Laranja pera	KG	3,98	10137	40.319,92
H	96	7932	Laranja seleta	KG	4,07	9234	37.613,78
H	108	55502	Limão casca fina	KG	4,20	2664	11.182,41
H	109	55535	Louro	KG	42,97	288	12.374,06
H	110	55503	Maçã nacional	KG	8,94	49710	444.476,99
H	117	57104	Mamão Comum	KG	7,13	10281	73.352,88
H	118	133808	Manjericão	KG	15,15	117	1.772,63
H	119	55506	Manga Espada	KG	6,81	5319	36.222,39
H	120	185136	Manga Palmer	KG	7,65	30	229,64
H	121	7950	Maracujá	KG	9,96	102	1.015,83
H	126	55507	Melancia	KG	3,90	21591	84.178,99
H	127	55508	Melão	KG	4,40	22581	99.284,14

Orçamento Estimado
Processo SEI-260005/002290/2024 - referência abril/2024

Lote	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
H	130	57114	Milho espiga	KG	9,91	9	89,23
H	137	57113	Ovo de Galinha, Branco, Extra, Acondicionado em caixas com uma dúzia	DZ	9,48	25547	242.111,47
H	146	9266	Pepino	KG	4,52	1508	6.817,97
H	147	7966	Pera	KG	14,24	9228	131.403,03
H	148	9269	Pimentão verde	KG	8,27	5114	42.305,57
H	153	9271	Quiabo	KG	9,16	1314	12.030,59
H	154	57120	Repolho Branco sem rama	KG	5,01	2292	11.471,92
H	162	57228	Tangerina ponkan	KG	4,93	5076	25.044,48
H	165	15885	Tomate	KG	7,83	50643	396.544,82
H	166	56515	Vagem manteiga	KG	9,28	2196	20.382,83
H	168	185464	Uva Thompson	KG	19,61	409	8.021,43
						Total Lote H	2.982.673,55
						Total Geral	29.932.900,79



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO VI
PROPOSTA DETALHE

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 002/2024

Requisições: PAMs nº 0004/2024

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no [Edital PE nº 002/2024](#)

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitana, Costa Verde, Serrana , nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos					
		LOTE I Estocáveis (Secos + Lanche) – Não Perecíveis e / ou Baixa Perecibilidade					
		MERENDA					
5	53607	Açúcar refinado	kg	1.594			
6	56638	Adoçante dietético líquido embalagem original com no mínimo 100ml	unidade	73			
12	702	Arroz Polido tipo I, embalagem original 1kg	kg	72			
13	705	Arroz Parboilizado - tipo I	kg	86.297			
14	59140	Amido de milho - 500g	pacote	243			
15	169781	Atum em conserva ralado; embalagem 170g	unidade	26.334			
16	77436	Atum em lata com 170g easy off sólido	unidade	26.037			
17	59139	Aveia flocos, em embalagem original com 200g	pacote	621			
18	79025	Azeite de oliva puro, de 1ª qualidade acondicionado em embalagem com 500ml	unidade	11.117			
19	94602	Azeitona verde 500g	unidade	5.391			
25	26830	Batata frita palha 1kg	pacote	432			
29	185126	Bebida láctea sabor chocolate	unidade	2.210.697			
30	64882	Biscoito água e sal - mínimo 9g (3 unidades por aluno)	unidade	30			
31	57004	Barra de biscoito - chocolate mínimo 25g	unidade	569.250			
32	55543	Barra de biscoito - goiabada mínimo 30g	unidade	569.250			
33	55541	Biscoito cookies mínimo 30g	unidade	574.236			
34	1218	Biscoito cream cracker individual mínimo 9g (3 unid por aluno)	unidade	2.932.092			
35	59633	Biscoito cream cracker pacote com 200g	pacote	1.296			
36	78289	Biscoito polvilho salgado pct 100g	unidade	15			
37	185127	Biscoito maria mínimo 10g (2 unidades por aluno)	unidade	1.093.329			
38	59667	Biscoito doce maïsenha pacote com 200g	pacote	738			
39	180877	Biscoito Rosquinha sabores com 350g	pacote	180			
40	185128	Biscoito salgado individual com no mínimo 25g pacote de no mínimo 150g (6 unid por pacote)	pacote	301.401			
42	152522	Café em pó - 500g	pacote	306			
43	56009	Canela em casca 10g	unidade	48			
44	57048	Canela em pó 10g	unidade	264			
46	57049	Canjica Branca - 500g	pacote	12			
49	185115	Cereais em barra diet, mínimo de 22g	unidade	30			
58	99412	Chocolate em pó 50% cacau - 200g	unidade	360			
60	65081	Cravo da índia - 10g	unidade	47			
61	59137	Coco ralado 100g	pacote	38			
65	94355	Creme de leite - 200g	unidade	9.317			
66	55607	Doce de leite - 5kg	unidade	270			
67	15886	Doce goiabada - 7kg	unidade	369			
68	185130	Ervilha lata 170g	unidade	1.122			
69	59135	Ervilha seca Tipo I - 500g	pacote	202			
71	59598	Extrato de tomate sachê 340g	unidade	31.891			
72	59680	Farinha de mandioca	kg	4.772			
73	77434	Farinha de trigo	kg	6.168			
74	77552	Feijão branco - 500g	pacote	2.601			
75	7306	Feijão Carioca	kg	1.962			
76	77551	Feijão fradinho - 500g	pacote	2.394			
77	7309	Feijão preto	kg	42.818			
78	59133	Fermento químico 100g	unidade	2.402			
79	57068	Fermento biológico 60g	unidade	9			
80	94384	Fubá	kg	4.646			
81	8145	Geléia comum sabores, sachê individual - 12g	unidade	40			
82	83087	Geléia diet sachê individual - 12g	unidade	750			
97	57101	Leite condensado 395g	unidade	18			
99	161435	Leite de arroz	litro	9			
98	185133	Leite de amêndoas	litro	30			
100	57075	Leite de coco 200 ml	unidade	1.214			
101	154857	Leite de vaca sem lactose	litro	30			
102	56129	Leite desnatado	litro	1.260			
104	56128	Leite integral	litro	10.767			
105	78377	Leite líquido de soja	litro	15			
106	96052	Leite semidesnatado	litro	9			
107	59131	Lentilha 500g	pacote	2.574			
111	65495	Macarrão parafuso com ovos 500g	pacote	2.448			
112	154886	Macarrão parafuso sem ovos 500g	pacote	9			
113	65496	Macarrão espaguete com ovos 500g	pacote	2.295			

114	157344	Macarrão espaguete sem ovos 500g	pacote	9			
115	154963	Macarrão talharim com ovos 500g	pacote	2.187			
116	180514	Macarrão talharim sem ovos 500g	pacote	9			
125	161439	Massa alimentícia de arroz sem glúten sem ovos	pacote	9			
128	185140	Milho verde lata 170g	unidade	1.123			
129	57115	Milho para pipoca 500g	pacote	4			
131	57893	Mini bolo 40g	unidade	609.633			
132	127067	Mini bolo sem gluten sem lactose 40g	unidade	9			
133	59224	Óleo de soja	unidade	82.692			
134	10644	Óleo de canola	unidade	9			
135	10645	Óleo de girassol	unidade	9			
136	126865	Orégano pacote mínimo 3g	unidade	11.954			
138	10758	Pão de forma 500g	pacote	1.692			
139	172638	Pão de forma zero lactose 400g	pacote	15			
140	77520	Pão de forma integral 500g	pacote	200			
141	180506	Pão broa de milho 50g	kg	18			
142	69787	Pão careca 50g	kg	18			
143	163000	Pão francês	kg	36			
157	77437	Sal iodado embalagem original	kg	8.865			
158	137198	Sardinha em conserva 125g	unidade	43.551			
159	180757	Sequinhos tradicional sem gluten 100g	pacote	15			
160	106855	Suco de uva integral	litro	36			
161	57124	Suco néctar de fruta, diversos sabores, 200ml	unidade	3.661.182			
163	169804	Tapioca Granulada, Tipo I	pacote	18			
164	57600	Trigo para Quibe	pacote	7.893			
167	114015	Vinagre de álcool 750 ml	unidade	7.310			
TOTAL							

<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <p>1º - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2º - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3º - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.</p> <p>4º - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: 12 meses</p> <p>Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.</p> <p>Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p>Em: ____/____/2024</p>
DADOS BANCÁRIOS:	
Banco: N°	
Agência: C/C:	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO VI
PROPOSTA DETALHE

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 002/2024

Requisições: PAMs nº 0004/2024

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no [Edital PE nº 002/2024](#)

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitanas, Costa Verde, Serrana , nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos					
		LOTE II Gelados e Congelados - Alta Perecibilidade MERENDA					
51	3400	Carne bovina: Alcatra	kg	686			
52	3415	Carne bovina: Chã	kg	18.086			
53	73124	Carne bovina: Músculo	kg	144			
54	3483	Carne bovina: Patinho	kg	32.736			
55	185129	Carne de suíno: Filé Mignon	kg	853			
56	73104	Fígado bovino congelado	kg	5.796			
57	57221	Carne frango: filé de peito	kg	58.088			
86	154858	logurte, Polpa de fruta, Diversos sabores, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 90g	unidade	482.400			
87	185131	logurte natural integral diversos sabores 150g	unidade	4.986			
88	172639	logurte (sabores) 900ml	unidade	9			
89	185132	logurte à base de leite de coco 900ml	unidade	20			
90	180752	logurte de soja 170g	unidade	30			
91	155717	logurte desnatado sem lactose 170g	unidade	9			
92	83055	logurte diet desnatado sem açúcar 170g	unidade	40			
93	155981	logurte natural 170g	unidade	9			
103	172640	Leite fermentado mínimo 170g	unidade	483.804			
122	185235	Manteiga de coco 200g	unidade	6			
123	57227	Manteiga com sal 200g	unidade	540			
124	57105	Margarina vegetal cremosa com sal 60 a 95% lipídeos	unidade	5.037			
144	65079	Peixe - filé de cação, congelado	kg	936			
145	137258	Peixe - filé de pescada, congelado	kg	36.810			
149	13234	Queijo Muçarela, não fatiado, embalagem original	kg	2.030			
150	56174	Queijo Minas frescal	kg	126			
151	180753	Queijo polenguinho light 17g - embalagem com 2 unidades	unidade	750			
152	59640	Queijo Ricota fresco	kg	40			
155	180755	Requeijão cremoso tradicional 250g	unidade	819			
156	180756	Requeijão light 200g	unidade	229			
TOTAL							

OBSERVACOES:		Prazo de Entrega: 12 meses Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.
A PROPOSTA DETALHE deverá:		
Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.		
O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.		Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO
As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.		Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente
A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Em: ____ / ____ / 2024
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco: N°		
Agência: C/C:		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO VI
PROPOSTA DETALHE

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 002/2024

Requisições: PAMs nº 0004/2024

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no
Edital PE nº 002/2024

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitanas, Costa Verde, Serrana , nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos					
		LOTE III Hortifrut - Alta Perecibilidade					
		MERENDA					
1	56920	Abacaxi	kg	5.580			
2	55494	Abacate	kg	171			
3	56923	Abóbora Pescoço	kg	7.746			
4	57226	Abobrinha alongada	kg	4.464			
7	56983	Agrião	kg	945			
8	56985	Aipim	kg	6.651			
9	127023	Alecrim	kg	108			
10	16956	Alface crespa	kg	1.904			
11	9240	Alho, branco ou roxo	kg	10.671			
20	57229	Banana dágua	kg	275			
21	78186	Banana da terra	kg	72			
22	7916	Banana prata	kg	45.949			
23	9243	Batata doce	kg	2.004			
24	9244	Batata inglesa	kg	22.866			
26	9246	Beterraba sem rama	kg	6.147			
27	9245	Berinjela	kg	45			
28	57003	Bertalha	kg	36			
41	57082	Brócolis	kg	954			
45	55511	Caqui	kg	4.545			
47	55511	Cebola	kg	26.930			
48	57052	Cenoura	kg	14.651			
50	57222	Cheiro verde (salsa e cebolinha)	kg	867			
59	9250	Chuchu	kg	4.878			
62	57054	Coentro	kg	577			
63	57057	Couve flor sem rama	kg	81			
64	57056	Couve comum	kg	702			
70	57067	Espinafre	kg	1.764			
83	134927	Goiaba	kg	273			
84	57070	Hortelã em folhas	kg	288			
85	57071	Inhame	kg	5.211			
94	55499	Laranja lima	kg	9			
95	55500	Laranja Pera	kg	10.137			
96	7932	Laranja seleta	kg	9.234			
108	55502	Limão casca fina	kg	2.664			
109	55535	Louro	kg	288			
110	55503	Maçã nacional	kg	49.710			
117	57104	Mamão comum	kg	10.281			
118	133808	Manjericão	kg	117			
119	55506	Manga Espada	kg	5.319			
120	185136	Manga Palmer	kg	30			
121	7950	Maracujá	kg	102			
126	55507	Melancia	kg	21.591			
127	55508	Melão	kg	22.581			
130	57114	Milho espiga	kg	9			
137	57113	Ovo de galinha, branco em caxias com uma dúzia	dúzia	25.547			
146	9266	Pepino	kg	1.508			

147	7966	Pera	kg	9.228			
148	9269	Pimentão verde	kg	5.114			
153	9271	Quiabo	kg	1.314			
154	57120	Repolho branco, sem rama	kg	2.292			
162	57228	Tangerina ponkan	kg	5.076			
165	15885	Tomate	kg	50.643			
166	56515	Vagem manteiga	kg	2.196			
168	185464	Uva	kg	409			
TOTAL							

<p>A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <p>1^a - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser data da e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2^a - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3^a - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.</p> <p>4^a - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Prazo de Entrega: 12 meses</p> <p>Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.</p> <p>Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p>Em: ____/____/2024</p>
<p>DADOS BANCARIOS:</p> <p>Banco: N°</p> <p>Agência: C/C:</p>	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO VII

DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2024
Processo SEI nº 260005/002290/2024

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 16.3 do Edital PE 002/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital PE 002/2024 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 002/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital PE 002/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 002/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 002/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 002/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 002/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 002/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 002/2024**
Processo SEI nº 260005/002290/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___%, na medida em que atualmente conta com ___ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL N° 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 002/2024**
Processo SEI n° 260005/002290/2024

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual n° 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI N° 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2024
Processo SEI nº 260005/002290/2024

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ